

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER
EDITAL Nº 57/2017/SEE, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016 e o Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho 2016, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para concessão de bolsas Alfabetizador do Programa Quero Ler, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, por intermédio do Programa Quero Ler, observadas ainda as normas básicas regentes acerca da concessão de bolsas.

1.2. A bolsa destina-se aos candidatos selecionados para atuar no Programa Quero Ler, cujo objetivo é a escolarização de alunos com idade igual ou superior a quinze anos que não tiveram acesso à educação básica na faixa etária adequada.

1.3. O bolsista poderá atuar como alfabetizador.

1.4. Os bolsistas realizarão suas atividades em escolas ou espaços da comunidade, onde as turmas serão organizadas pelo bolsista alfabetizador.

1.5. O ingresso como bolsista no Programa Quero Ler dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado PSS, e, será realizado exclusivamente por análise curricular, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição que após a entrega deste com a documentação comprobatória exigida será submetido à avaliação pela Comissão do PSS.

1.6. O PSS tem caráter eliminatório e classificatório.

1.7. O processo de seleção será coordenado e executado por uma Comissão designada para esse fim, por portaria do Secretário de Estado de Educação e Esporte.

1.8. A SEE, por meio do Programa Quero Ler não se responsabilizará pelo transporte, acomodação e alimentação dos bolsistas.

1.9. Datas, locais e prazos para a realização deste PSS estão definidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) destina-se ao alfabetizador que dedicará quinze horas semanais voltadas para a interação direta com os alunos e oito horas mensais de planejamento didático pedagógico, no período de até seis meses.

2.2. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com esta Secretaria ou com o Programa Quero Ler e nem direito a rescisões ou indenizações de qualquer cunho.

2.3. O candidato selecionado e convocado para assumir uma das vagas deverá ter conta corrente ou conta poupança em banco credenciado com esta Secretaria.

2.4. Esta Secretaria não se responsabilizará por abertura de conta corrente ou conta poupança, ficando este encargo a expensas do candidato convocado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para concorrer à bolsa Alfabetizador o candidato terá que preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Formar uma turma para alfabetizar e localizar o espaço para funcionamento da turma preferencialmente em escola ou espaços alternativos, apresentando as fichas de matrícula dos alunos, conforme modelo apresentado no Anexo VI, juntamente com os demais documentos para a inscrição, como expresso no item 6.4 deste Edital.

3.1.1.1. As turmas urbanas deverão ser formadas com mínimo 15 alunos e nas turmas rurais 10 alunos.

3.1.1.2. Serão admitidas turmas com um número menor de alunos matriculados, desde que esse número não seja inferior a 80% do total estabelecido no item 3.1.1.1.

3.1.1.3. O candidato deverá formar sua turma no município, zona, regional, comunidade ou bairro escolhido, conforme quadro de vagas constantes no Anexo II deste Edital.

3.1.1.4. A Comissão deste processo seletivo se reserva ao direito de proceder, através dos técnicos do Programa Quero Ler, ao teste de entrada para verificar se o aluno atende aos requisitos de acesso no Programa Quero Ler.

3.1.1.4.1. Comprovado que o aluno não atende aos requisitos de entrada no Programa, o candidato terá o prazo de três dias para proceder com a substituição do aluno, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

3.1.1.4.2. Findo o prazo para a substituição e não sendo esta efetivada, o candidato terá sua inscrição indeferida e estará desclassificado do certame.

3.1.2. ser brasileiro;

3.1.3. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

3.1.4. comprovar disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

3.1.5. ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos;

3.1.6. possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com critérios de pontuação definidos no item 8.3.9; ou,

3.1.7. ser graduando em cursos de licenciatura plena ou bacharelado, a partir do 3º período; ou,

3.1.8. possuir diploma de nível médio, na modalidade magistério; ou,

3.1.9. possuir certificado de nível médio; e,

3.1.10. estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. Do bolsista alfabetizador:

4.1.1. realizar atividade de alfabetização de turmas de jovens e adultos, por um período de até seis meses.

4.1.2. participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada e das atividades de planejamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, com a Coordenação Pedagógica.

4.1.3. registrar, sistematicamente, em formulários próprios do Programa, os conteúdos das aulas ministradas e a frequência diária dos alfabetizandos, bem como os resultados da aprendizagem obtidos por cada aluno, ao longo do processo de alfabetização.

4.1.4. elaborar relatórios mensais de diagnóstico de avanço e de frequência dos alfabetizandos.

4.1.5. cumprir quinze horas aulas semanais, destinadas à função de alfabetizador e oito horas mensais para o planejamento didático pedagógico.

4.1.6. realizar avaliação final que consiste na escrita e leitura de textos em conformidade com o estabelecido pela Equipe Técnica e Coordenação Pedagógica do Programa Quero Ler.

4.1.7. realizar outras atividades correlatas a função.

5. DAS VAGAS

5.1 O PSS destina-se ao preenchimento de bolsa alfabetizador na forma do quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital, as quais serão preenchidas segundo a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas em Formulário de Inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, no período de 7:30h do dia 09/09/2017 até às 17:30h do dia 29/09/2017 com intervalo de 12h as 14h, nos locais estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.3. A efetivação da inscrição dependerá do completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.4. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição sem omissões, no prazo estabelecido nesse Edital e acondicionará em envelope identificado com o seu nome, modalidade de bolsa, município, zona e cópias simples do documento de Identidade, do CPF, comprovante de residência, certificado de cumprimento com as obrigações militares e eleitorais e diplomas, certificados e/ou declarações de conclusão dos cursos informados ou de que está cursando, comprovante de disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo V deste Edital, cópias simples dos títulos e dos documentos que comprovem experiência profissional, legíveis e sem rasuras.

6.4.1. O candidato no ato da efetivação da inscrição deverá apresentar os documentos pessoais e dos títulos originais para conferência com a cópia entregue.

6.4.2. O candidato a bolsa alfabetizador deverá apresentar no ato da efetivação da inscrição, além dos documentos constantes no item 6.4, as fichas originais de matrícula dos alunos, não sendo admitida cópia destas.

6.5. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitas inscrições entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato.

6.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos que deverão acompanhá-la, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.7. A inscrição será anulada a qualquer tempo, se verificado eventual irregularidade nos documentos apresentados e, no caso do candidato a bolsa alfabetizar, nas fichas de matrículas dos alunos, salvo os casos de substituição de alunos.

6.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser cancelada sua inscrição.

6.9. Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

6.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do PSS caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá informar, o município, zona, regional ou bairro em que pretenda atuar, caso seja selecionado dentro do número de vagas disponibilizadas.

6.13. A SEE e o Programa Quero Ler não se responsabilizam por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada tempestiva e legível dos documentos de inscrição ao seu destino.

6.14. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, no que se refere à opção de mudança de município, zona, regional, comunidade ou bairro.

6.15. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

6.16. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por meio de análise curricular através das informações prestadas no formulário de inscrição com a devida comprovação por documentos.

7.2. No período e local definidos neste edital, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua formação acadêmica, de seus respectivos títulos, experiências profissionais e participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou de formação continuada.

7.3. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão:

7.3.1. A análise da formação da turma, a análise da formação acadêmica, títulos obtidos, experiência profissional e participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou formação continuada, sendo a formação de turma e a acadêmica de caráter eliminatório e classificatório e os demais apenas classificatórios.

8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO, DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Para a comprovação da formação/habilitação, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:

a) as fichas originais de matrículas dos alunos, respeitado o número de alunos por turma;

b) cópia simples do Diploma do Curso Superior de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,

c) declaração expedida por Instituição de Ensino Superior de que está cursando graduação em licenciatura plena ou bacharelado a partir do 3º período; ou,

d) cópia simples do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio na modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente; ou,

e) cópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado pelo órgão competente.

f) declaração ou Certidão de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos e as disciplinas em que foi aprovado, quando o candidato não tiver o diploma ou certificado.

8.2. Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:

8.2.1 Para a comprovação do curso de Pós Graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito, acompanhado dos originais:

a) cópia simples do Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou

b) declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

8.2.2. Na hipótese de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino.

8.2.3. Para a comprovação do curso de especialização o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

a) cópia simples do Certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,

b) declaração de conclusão do curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento do trabalho de conclusão.

8.3. Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente na área educacional, acompanhado dos originais através de:

a) cópia (s) simples (s) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;

b) declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública; esta declaração deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

8.3.1. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.3 deste Edital, não será considerado fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço.

8.3.2. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3.3. Cada título e experiência profissional serão considerados uma única vez, respeitado o número máximo admitido no item 8.3.8.

8.3.4. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do PSS e o encaminhamento dos documentos as autoridades competentes para abertura de processo judicial.

8.3.5. Somente serão aceitos a formação, títulos e experiência profissional a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega dos documentos, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

8.3.6. Declaração de participação como docente em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de três anos)

8.3.7. Declaração de participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 03 certificados.

8.3.8. Para o candidato à bolsa de alfabetizador:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO DA TURMA, FORMAÇÃO ACADÊMICA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM 1- NÃO CUMULATIVOS			
Nº DE ORDEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
01	Formação de turma	3,25	3,25
ITENS 2 AO 8 NÃO CUMULATIVOS			
02	Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior	2,75	2,75
03	Curso Superior de Graduação Plena (Licenciatura)	2,5	2,5
04	Curso Superior de Graduação (Bacharelado)	2,0	2,0
05	Graduandos em Cursos de Licenciatura Plena a partir do 3º período	1,5	1,5
06	Graduandos em Cursos de Bacharelado a partir do 3º período	1,0	1,0
07	Ensino Médio – Magistério	0,75	0,75
08	Ensino Médio	0,5	0,5

ITENS 9 AO 11 NÃO CUMULATIVOS			
09	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão em nível de doutorado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	2,0	2,0
10	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	1,0	1,0
11	Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização na área da Educação ou na disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhada do histórico escolar.	0,5	0,5
ITENS 12 AO 15 CUMULATIVOS			
12	Contrato de trabalho com a iniciativa privada como docente – CTPS (limite de três contratos)	0,2	0,6
13	Tempo de serviço na Administração Pública como docente – declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de três anos)	0,2	0,6
14	Participação como docente em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de dois anos)	0,2	0,4
15	Participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 02 certificados.	0,2	0,4
Total Geral			10,0

8.4. Os pontos atribuídos aos itens 1 ao 8 (um ao oito) e do 9 ao 11 (nove ao onze) na tabela do item 8.3.9, não serão contados cumulativamente para o candidato.

8.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

8.6. Não serão recebidos documentos originais.

8.7. Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, via postal e/ou via correio eletrônico ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todos os candidatos terão seus currículos analisados, excetuando os candidatos a bolsa alfabetizador que não apresentarem as fichas de matrícula dos alunos ou não procederem a substituição tempestivamente, nos termos do estabelecido nos itens 3.1.1.4.1 e 3.1.1.4.2.

9.1.1. Os títulos e a experiência profissional somente serão analisados e pontuados se o candidato a bolsa preencher os requisitos expressos no item 3 deste Edital.

9.1.2. O candidato eliminado na forma do subitem 9.1 e 9.1.1 deste Edital não terá classificação alguma neste PSS.

9.2. Será selecionado na Análise Curricular o candidato que obtiver pontuação FINAL igual ou superior a 3,75 (três, setenta e cinco) pontos de acordo com as vagas previstas no Anexo II.

9.3. Ocorrendo igualdade na NOTA DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- Obtiver maior pontuação no item de titulação;
- Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional;
- possuir maior idade, considerando se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

9.4. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, obtida pela soma da formação/habilitação, titulação, experiência profissional e cursos de formação na área de alfabetização.

9.5. Os candidatos SELECIONADOS e NÃO CLASSIFICADOS dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital constituirão o cadastro de reserva.

9.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado de Educação e Esporte e publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da SEE (www.see.ac.gov.br).

9.7. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração deste PSS, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do Programa Quero Ler, poderão ser, em função da necessidade do Programa, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso, protocolado o requerimento nos endereços constantes no Anexo III deste Edital, no dia seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem, no horário de 7:30h as 12:00 e de 14:00h as 17:30h, conforme data constante no Anexo I Cronograma.

10.1.1. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo candidato com o nome completo, CPF e deverão abordar assuntos relacionados aos documentos entregues pelo próprio candidato e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do PSS.

10.1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão do PSS será preliminarmente indeferido.

10.1.3. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.

10.2. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no item 6.2 deste Edital.

10.3. A SEE/Programa Quero Ler não receberá recursos entregues em locais não designados no Anexo III, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora definidos no item 10.1 deste Edital.

10.5. A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a Comissão do PSS, alterará o status do candidato recorrente.

10.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão do PSS, que emitirá decisão fundamentada, a qual não será colocada à disposição do requerente.

10.7. A Comissão do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

10.8. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 10.1 e Anexo I (Cronograma), ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

10.9. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o PSS contidas neste edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.

11.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados a este PSS, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.

11.2. Acarretará a eliminação do candidato no PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla à quaisquer das normas definidas neste edital, em outros comunicados relativos ao certame.

11.2.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração, de informação, ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, esse terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.3. A SEE/Programa Quero Ler preencherá as vagas previstas neste edital durante o prazo de validade do PSS, observando a ordem de classificação, conforme interesse e necessidade do programa.

11.4. O prazo de validade do PSS esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da SEE e do Programa Quero Ler.

11.5. Não serão aceitos protocolos de requisição dos documentos exigidos.

11.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente PSS, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

11.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na unidade executora do Programa Quero Ler, até 48h da divulgação do resultado final e enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site do Diário Oficial do Estado e da Secretaria de Estado de Educação e Esporte (www.see.educacao.ac.gov.br).

11.9. A interpretação do presente edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão do Concurso.

11.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Coordenação Geral do Programa Quero Ler.

Rio Branco, 28 de Agosto de 2017.

Marco Antônio Brandão Lopes

Secretária de Estado de Educação e Esporte

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	04/09 à 29/09
Análise curricular	02/10 à 13/10
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	23/10/2017
Pedido de revisão do cancelamento da inscrição e das notas atribuídas à análise curricular	24/10 e 25/10
Divulgação da Resposta ao pedido de revisão da Nota da análise curricular	01/11/2017
Divulgação do Resultado Final do Certame	07/11/2017

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA BOLSA ALFABETIZADOR

MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	2
RURAL	PROJETO REDENÇÃO I	01
RURAL	RAMAL GRANADA KM 20	01
RURAL	RAMAL GRANADA KM 30	01
TOTAL DE VAGAS		05
MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	02
RURAL	RAMAL LIVRAMENTO	01
RURAL	JACARECICA L ICURIÁ	01
RURAL	MARGEM DO RIO ACRE SERINGAL SÃO FRANCISCO	01
TOTAL DE VAGAS		05
MUNICÍPIO BUJARI		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	04
RURAL	PROJETO DE ASSENTAMENTO WALTER ACER	01
RURAL	RAMAL ESPINHARA	01
RURAL	POLO DOM MOACIR	01
RURAL	RAMAL DO BARROSO	01
RURAL	RAMAL SAMAÚMA	01
TOTAL DE VAGAS		09
MUNICÍPIO DE CAPIXABA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BR 317 CAPIXABA	17
RURAL	BR 317 KM 85, COMUNIDADE SÃO GABRIEL COSMO	02
RURAL	BR 317 KM 55, COMUNIDADE CAPATARÁ	01
RURAL	BR 317 KM 85, COMUNIDADE CHICO MENDES	02
RURAL	BR 317 KM 110, COMUNIDADE CAMPO ALEGRE	05
RURAL	BR 317 KM 135, COMUNIDADE NOVA PROMISSÃO	05
RURAL	BR 317 KM 100, COMUNIDADE SÃO LUIZ VILA NOVA	05
RURAL	RAMAL SANTO ANTONIO, SERINGAL SÃO LUIZ	01
RURAL	RAMAL DO PAPAGAIO, SERINGAL SÃO LUIZ	01
RURAL	RAMAL SILVEIRA, P.A. ALCOBRÁS	01
TOTAL DE VAGAS		40

MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO 25 DE AGOSTO	01
URBANA	BAIRRO AABB	01
URBANA	BAIRRO AEROPORTO VELHO	02
URBANA	BAIRRO ALUMINIO	01
URBANA	BAIRRO ARUTUR MAIA	02
URBANA	BAIRRO LAGOA	01
URBANA	BAIRRO TELEGRÁFO	01
URBANA	BAIRRO BAIXA	02
URBANA	BAIRRO CENTRO	02
URBANA	BAIRRO COAB	02
URBANA	BAIRRO COBAL	01
URBANA	BAIRRO COLÉGIO	02
URBANA	BAIRRO COPACABANA	02
URBANA	BAIRRO CRUZEIRÃO	02
URBANA	BAIRRO CRUZEIRINHO	03
URBANA	BAIRRO CRUZEIRINHO NOVO	02
URBANA	BAIRRO ELETROACRE	02
URBANA	BAIRRO ESCOLA TÉCNICA	02
URBANA	BAIRRO FLORESTA	02
URBANA	BAIRRO FORMOSO	03
URBANA	BAIRRO JOÃO ALVES	03
URBANA	BAIRRO MANOEL TERÇAS	02
URBANA	BAIRRO MORRO DA GLORIA S	01
URBANA	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02
URBANA	BAIRRO PRIMAVERA S	01
URBANA	BAIRRO REMANSO	04
URBANA	BAIRRO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR S	01
URBANA	BAIRRO SÃO JOSÉ	03
URBANA	BAIRRO SABOEIRO	02
URBANA	BAIRRO SANACRE	02
URBANA	BAIRROSANTA TEREZINHAS	01
URBANA	BAIRRO SÃO SALVADOR S	01
URBANA	BAIRRO TELEACRE	02
URBANA	BAIRROVÁZEA	02
URBANA	BAIRROSÃO PAULO	02
URBANA	BAIRRO CUMARÚ	01
RURAL	BADEJO DO MEIO	02
RURAL	RIO JURUÁ MIRIM	04
RURAL	RIO JURUÁ COMUNIDADE RUSSIA	03
RURAL	SERINGAL VALPARAISO	03
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA SEDE DO INCRA	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DO DACI	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DO JAMES	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DA LUA CLARA	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 02 LAGOINHA	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 02 CAMPINAS	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RIO CAMPINAS	02
RURAL	BR 364WANINAWA	01
RURAL	BR 364 PROJETO TAQUARI	01
RURAL	BR 364 VILA LAGOINHA	04
RURAL	BR 364 VILA LAGOINHA – RAMAL DO PIU	01
RURAL	BR 364 VILA LAGOINHA – RAMAL DOS CARACAS	01
RURAL	BR 364 VILA LAGOINHA – RAMAL FUNDIÁRIA	01
RURAL	BR 364 VILA LAGOINHA – POLO AGROFLORESTAL	01
RURAL	DERACRE	01
RURAL	VILA SÃO PEDRO	02
RURAL	VILA SANTA ROSA	02
RURAL	PARANÁ DO PENTENCOSTES / VILA SANTA LUZIA	02
RURAL	PARANÁ DO PENTENCOSTES	02
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE PERIQUITO	01
RURAL	RIO LIBERDADE	03
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE IGARAPÉ GRANDE	02
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE GUARANI / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO JUVENCIO BARROSO	02
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE ITAJUBÁ ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO I	02
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE ESPERANÇA ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II,	02
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE MORADA NOVA	02
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE FORÇA DA UNIÃO	01
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE IGARAPÉ JURUPARI	01
RURAL	RIO LIBERDADE IGARAPÉ MIOLO	01
RURAL	VILA SANTA ROSA POLO AGROFLORESTAL RAMAL DA TUCANDEIRA	02
RURAL	BR 364 PONTE DO LIBERDADE	02
RURAL	RIO JURUÁ SERINGAL CARLOTA	01
RURAL	RIO JURUÁ COMUNIDADE BOA VISTA	02
RURAL	BR 364KATUKINA	01
RURAL	BR 364 COMUNIDADE BOTO, PROJETO TAQUARÍ	02
RURAL	BR 364 COMUNIDADE EXTREMA / ESCOLA ESTADUAL MARICIO MAPPES	02
RURAL	BR 307 RAMAL DOS CAROBAS	02

RURAL	BR 307 COLONIA SANTA BARBARA	03
RURAL	ESTRADA DO SÃO LUIZ / RAMAL DO ROMEU	01
RURAL	COMUNIDADE PASSO FUNDO	02
RURAL	COMUNIDADE TIRO AO ALVES	01
RURAL	COMUNIDADE LAGO DO OLIVENCIA	02
RURAL	VARIANTE	03
RURAL	MIRITIZAL	06
RURAL	SERINGAL OLIVENCIA	02
RURAL	BOCA DO MOA	01
RURAL	BOCA DA ALEMANHA	01
RURAL	CANELA FINA	02
RURAL	COMUNIDADE NOVA OLINDA	02
RURAL	IGARAPE PRETO	02
RURAL	COMUNIDADE PENTECOSTES BELO JARDIM	02
RURAL	COMUNIDADE CINTURÃO VERDE	02
RURAL	RIO JURUÁ COMUNIDADE PRAIA GRANDE	02
RURAL	RIO JURUÁ COMUNIDADE MUNDURUCUS	01
RURAL	BADEJO DO MEIO	02
RURAL	RIO JURUÁ MIRIM	04
RURAL	RIO JURUÁ COMUNIDADE RUSSIA	03
RURAL	SERINGAL VALPARAISO03 TURMAS	03
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA SEDE DO INCRA	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DO DACI	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DO JAMES	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DA LUA CLARA	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 05	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 06	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 07	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 02 LAGOINHA	01
TOTAL DE VAGAS		210
MUNICÍPIO EPITACIOLANDIA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO AEROPORTO	2
URBANA	BAIRRO JOSÉ HASSEM	3
URBANA	BAIRRO LIBERDADE	2
URBANA	BAIRRO INVASÃO	1
URBANA	BAIRRO SATEL	1
URBANA	BAIRRO LÍRIO DOS VALES	1
URBANA	BAIRRO VILAVITORIA	1
URBANA	BAIRRO FONTINELLI DE CASTRO	1
URBANA	BAIRRO BEIRA RIO	1
RURAL	COMUNIDADE POLO	2
RURAL	COMUNIDADE CHORA MENINO	1
RURAL	RAMAL CHIPAMANO	1
RURAL	COMUNIDADE TUCUNDUBA	1
RURAL	COMUNIDADE GUAJARÁ	1
RURAL	COMUNIDADE ALEMANHA	1
RURAL	COMUNIDADE CHICO MENDES	1
RURAL	COMUNIDADE LARANJEIRA	1
RURAL	COMUNIDADE NARI BELA FLOR	1
RURAL	COMUNIDADE MATO GROSSO	1
TOTAL DE VAGAS		24
MUNICÍPIO FEIJO		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO BELA VISTA	2
URBANA	BAIRRO GENIR NUNES	2
URBANA	BAIRRO ESPERANÇA	2
URBANA	BAIRRO CONQUISTA	2
URBANA	BAIRRO ZENAIDE PAIVA	2
URBANA	BAIRRO ARISTIDES	2
URBANA	BAIRRO NAIR ARAUJO	2
URBANA	BAIRRO COHAB	2
URBANA	BAIRRO ELETROACRE	2
URBANA	BAIRRO ESPERANÇA 2	2
URBANA	BAIRRO CENTRO	2
URBANA	BAIRRO DA BAIXADA DO TERMINAL	2
RURAL	BR364 KM 78 TRECHO - FEIJÓ/ MANOEL URBANO	1
RURAL	SERINGAL RIACHUELO COLONIA PONTA DA LINHA IGARAPÉ MASSIPIRA	1
RURAL	RAMAL DO HEBE	1
RURAL	RAMAL DO PATO	1
RURAL	SERINGAL VOLTA GRANDE	1
RURAL	RAMAL DOS PINTOS COLONIA PONTA DA LINHA AFLUENTE	1
RURAL	ALTO RIO ENVIRA COMUNIDADE SANTO ANTONIO	1
RURAL	SERINGAL SANTO ANTONIO ALTO RIO ENVIRA	1
RURAL	SERINGAL SANTA MARIA DA LIBERDADE	1
RURAL	RAMAL MARAVILHACOMUNIDADE 4 BOCAS	1
RURAL	RAMAL DOS PINTOS	1
RURAL	RAMAL DO BAIANO	1
RURAL	SERINGAL CANADÁ ALTO RIO ENVIRA COLONIA NOVO JAPÃO	1
RURAL	COMUNIDADE ESTIRÃO DO CARAPANÁ	1
RURAL	SERINGAL JUÁ COMUNIDADE SANTO ANTONIO	1
RURAL	SERINGAL VISTA ALEGRE /RIO JURUPARÍ	1
RURAL	BR 364 KM 29 COMUNIDADE BREJINHO	1

RURAL	SERINGAL SANTA MARIA BAIXO RIO ENVIRA	1
RURAL	SERINGAL BOM PRINCIPIO RIO PARANÁ DO OURO	1
RURAL	SERINGAL VENEZA RIO JURUPARÍ	1
RURAL	SERINGAL MASSIPIRA RIO JURUPAI	1
RURAL	RIO PARANÁ DO OURO COMUNIDADE SÃO FRANCISCO	1
RURAL	COMUNIDADE P.A BERLIM RECREIO COLONIA SANTA MARIA	1
RURAL	SÃO FRANCISCO BAIXO RIO	1
RURAL	RAMAL DA DIVISA	1
RURAL	SERINGAL SÃO FRANCISCO RIO PARANÁ DO OURO	1
RURAL	COLONIA SÃO JOSE ALTO RIO ENVIRA	1
RURAL	SERINGAL RECREIO P.A BERLIM RECREIO RAMAL DA MENTA	1
RURAL	RIO JURUPARI IGARAPE ARAÇA ESOLA JOAO ARTUR	1
RURAL	RAMAL DO BAIANO ESCOLA ANTONIO FEITOSA	1
RURAL	SERINGAL NOVO PORTO ESCOLA PAULINO DE MELO	1
RURAL	SERINGAL LIBERDADE RIO PARANA DO OURO ESCOLA JOAO COSTA FILHO	1
RURAL	SERINGAL SANTO ANTONIO RIO JURUPARI ESCOLA SANTO ANTONIO 5	1
RURAL	SERINGAL VENEZA RIO JURUPARÍ IGARAPE MAUE ESCOLA SANTA MARTA	1
RURAL	RIO PARANA DO OURO ESCOLA PROFESSORA ARLETE ALMEIDA	1
RURAL	RIO JURUPARI SERINGAL TRACOÁ ESCOLA SÃO MIGUEL	2
RURAL	RIO JURUPARI ESCOLA SÃO JOÃO	1
RURAL	RIO JURUPARI ESCOLA SANTO EXPEDITO	1
RURAL	RIO JURUPARI ESCOLA HERMICIO SANTOS	1
RURAL	RAMAL 09 DE AGOSTO ESCOLA SÃO JOSE I	1
RURAL	RAMAL DOS PINTOS ESCOLA ALTO BONITO II	1
RURAL	ALTO RIO ENVIRA ESCOLA GABRIEL FELIX DE AGUIAR	2
RURAL	ALTO RIO ENVIRA ESCOLA OSORIO LINS VANDERLEY	1
TOTAL DE VAGAS		69
MUNICÍPIO JORDÃO		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	4
RURAL	SERINGAL ITATINGA	1
RURAL	SERINGAL SÃO LUIZ	1
RURAL	COMUNIDADE CHICO SANTO	1
RURAL	SERINGAL TABOCAL – DEUS SEJA LOUVADO	1
RURAL	SERINGAL NAZARÉ	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA CRUZ	1
RURAL	COMUNIDADE NOVO PORTO	1
RURAL	SERINGAL MATO GROSSO	1
RURAL	SERINGAL DUAS NAÇÕES	1
RURAL	COMUNIDADE JAMINAWÁ	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA JULIA	1
RURAL	SERINGAL XAPURÍ	1
RURAL	SERINGAL MOEMA	1
RURAL	SERINGAL XAPURÍ	1
RURAL	COMUNIDADE MANAUS	1
RURAL	COMUNIDADE RIO DE JANEIRO	1
TOTALDE VAGAS		20
MUNICIPIO DE MANCIO LIMA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO SÃO FRANCISCO	03
URBANA	BAIRRO CENTRO	03
URBANA	BAIRRO SÃO VIDAL	03
URBANA	BAIRRO GURANI	02
RURAL	RAMALALTO PENTENCOSTE	02
RURAL	COMUNIDADE LIMÃO	01
RURAL	RAMAL DO FEIJÃO INSOSSO	04
RURAL	RIO AZUL	03
RURAL	COMUNIDADESOCÓ	02
TOTAL DE TURMAS		23
MUNICIPIO DE MANOEL URBANO		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	02
RURAL	SÃO SALVADOR – BAIXO RIO PURUS.	01
RURAL	OIAPOQUE – ALTO RIOPURUS.	01
RURAL	TERRA ALTA – ALTO RIO PURUS.	01
RURAL	BR 364, KM 13, RAMAL AREZ KM 02.	01
RURAL	SERINGAL SAMAÚMA – ALTO RIO PURUS.	01
RURAL	BR 364, KM 14.	01
RURAL	BR 364, KM 16, RAMAL DA CIGANA KM 12.	01
RURAL	BR 364, KM 60, RAMAL NOVO DESTINO KM 09.	01
RURAL	RAMAL ALEGRIA, KM 12	01
RURAL	BR 364, KM 34	01
RURAL	BR 364 km 16	03
RURAL	SÃO SALVADOR – BAIXO RIO PURUS.	01
RURAL	OIAPOQUE – ALTO RIOPURUS.	01
TOTAL DE VAGAS		17
MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	06
RURAL	COMUNIDADE VAI QUEM QUER	02
RURAL	COMUNIDADE QUIETO	02
RURAL	COMUNIDADE PIFALHAO	02
RURAL	COMUNIDADE BETANIA	02

RURAL	COMUNIDADE BANDEIRANTE	02
RURAL	COMUNIDADE ELENA	02
RURAL	COMUNIDADE SÃO FRANCISCO	02
RURAL	COMUNIDADE BIRICO	02
RURAL	COMUNIDADE JORGINO	02
RURAL	COMUNIDADE VOLTA GRANDE	02
RURAL	COMUNIDADE MORRO DA GLORIA	02
RURAL	COMUNIDADE AGUAS BELAS	02
TOTAL DE VAGAS		30
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	02
RURAL	COMUNIDADE BANDEIRANTES	02
RURAL	RAMAL DO LEONARDO	02
RURAL	COMUNIDADE CUNHA GOMES	02
RURAL	COMUNIDADE SÃO VICENTE	02
RURAL	COMUNIDADE BOA FÉ	02
RURAL	COMUNIDADE PIRAPORA	02
RURAL	COMUNIDADE PORTO ALONSO	02
RURAL	COMUNIDADE NOVA XIUMA	02
RURAL	COMUNIDADE MACAPÁ	02
RURAL	COMUNIDADE ANTIMARI	02
TOTAL DE VAGAS		22
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	02
RURAL	COMUNIDADE ESPERANÇA	01
RURAL	COMUNIDADE SANTA CRUZ	01
RURAL	COMUNIDADE GRAJAÚ	01
RURAL	COMUNIDADE LINDALVOS	01
RURAL	COMUNIDADE SÃO SALVADOR	01
RURAL	COMUNIDADE CSLIFORNIA	01
RURAL	COMUNIDADE NOVO HORIZONTE	01
RURAL	COMUNIDADE PORTO SAID	01
RURAL	COMUNIDADE VITORIA	01
RURAL	COMUNIDADE CAMPO DE SANTA	01
RURAL	COMUNIDADE NAZARÉ	01
RURAL	COMUNIDADE DOIS PONTOS	01
RURAL	COMUNIDADE EESTIRÃO AZUL	01
RURAL	COMUNIDADE ANORATO	01
RURAL	COMUNIDADE FOZ DO NILO	01
RURAL	COMUNIDADE MORORÓ	01
RURAL	COMUNIDADE BOA VISTA	01
RURAL	COMUNIDADE APERTADO DA HORA	01
RURAL	COMUNIDADE TRES BOCAS	01
RURAL	COMUNIDADE CACHOEIRA	01
RURAL	COMUNIDADE IRACEMA	01
RURAL	COMUNIDADE CUBA	01
RURAL	COMUNIDADE OS TICAS	01
RURAL	COMUNIDADE CENTRO DOS FERREIRAS	01
RURAL	COMUNIDADE BAHIA	01
RURAL	COMUNIDADE FORMIGUEIRO	01
TOTAL DE VAGAS		28
MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTROS	05
RURAL	RAMAL CÉU ABERTO	01
RURAL	RAMAL MONTE ALEGRE/FAIXA PRETA	01
RURAL	RAMAL MONTE ALEGRE/PICO DE JACA	01
RURAL	RAMAL DO ADAILDO	01
RURAL	RAMAL MENDES CARLOS I	01
RURAL	LADO DIREITO/RESERVA DA COLONACRE	01
TOTAL DE VAGAS		11
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANO	BAIRRO SEIS DE AGOSTO	2
URBANO	BAIRRO CIDADE NOVA	3
URBANO	BAIRRO 15	3
URBANO	BAIRRO TAQUARI	4
URBANO	BAIRRO AREAL	4
URBANO	BAIRRO OSCAR PASSOS	2
URBANO	BAIRRO CANAÃ	2
URBANO	BAIRRO MORADA DO SOL	1
URBANO	BAIRRO VILA IVONETE	3
URBANO	BAIRRO VITÓRIA	5
URBANO	BAIRRO ELDORADO	5
URBANO	BAIRRO RAIMUNDO MELO	4
URBANO	BAIRRO SÃO FRANCISCO	4
URBANO	BAIRRO TANCREDO NEVES	4
URBANO	BAIRRO JORGE LAVOCART	4
URBANO	BAIRRO CALADINHO	3
URBANO	BAIRRO ALTO ALEGRE	4
URBANO	BAIRRO MONTANHÊS	4

URBANO	BAIRRO XAVIER MAIA	2
URBANO	BAIRRO WANDERLEY DANTAS	3
URBANO	BAIRRO TANGARÁ	1
URBANO	BAIRRO UNIVERSITÁRIO	1
URBANO	BAIRRO CONQUISTA	3
URBANO	BAIRRO MOCINHA MAGALHÃES	5
URBANO	BAIRRO DA PAZ	3
URBANO	BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	3
URBANO	CONJUNTO ESPERANÇA I II III	5
URBANO	BAIRRO IVETE VARGAS	3
URBANO	BAIRRO BETEL	2
URBANO	BAIRRO ILSON RIBEIRO	4
URBANO	BAIRRO PORTAL DA AMAZONIA	2
URBANO	BAIRRO LAÉLIA ALCANTARA	2
URBANO	BAIRRO CALAFATE	2
URBANO	BAIRRO AYRTON SENA	2
URBANO	BAIRRO BAHIA NOVA	2
URBANO	BAIRRO BAHIA VELHA	1
URBANO	BAIRRO BOA UNIÃO	2
URBANO	BAIRRO BOA VISTA	2
URBANO	BAIRRO PLÁCIDO DE CASTRO	1
URBANO	BAIRRO SOBRAL	5
URBANO	BAIRRO JOÃO EDUARDO I	3
URBANO	BAIRRO PREVENTÓRIO	1
URBANO	CONJUNTO CARANDÁ	1
URBANO	BAIRRO CABRIÚVA	1
URBANO	BAIRRO AEROPORTO VELHO	5
URBANO	BAIRRO ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	3
URBANO	BAIRRO CADEIA VELHA	2
URBANO	BAIRRO PLACAS	4
URBANO	BAIRRO NOVA ESPERANÇA I	2
URBANO	BAIRRO RECANTO DO BURITIS	3
URBANO	BAIRRO SANTA INÊS	5
URBANO	RESIDENCIAL SANTO AFONSO	2
URBANO	VILA LIBERDADE	2
URBANO	BAIRRO ROSALINDA	2
URBANO	CONJUNTO JACARANDÁ	2
URBANO	BAIRRO COMARA	1
URBANO	BAIRRO CHICO MENDES	5
URBANO	CONJUNTO MUTAMBO	1
URBANO	BAIRRO EDSON CADAXO	3
URBANO	BAIRRO DEFESA CIVIL	4
URBANO	BAIRRO MONTE ALTO	2
URBANO	BAIRRO JARBAS PASSARINHO	2
URBANO	BAIRRO SANTA HELENA	2
URBANO	BAIRRO ADALBERTO SENA	3
URBANO	VILA NOVA	2
URBANO	LOTEAMENTO COPACABANA	2
URBANO	LOTEAMENTO SANTA MONICA	1
URBANO	RESIDENCIAL MARIA IRIS	1
URBANO	BAIRRO DOCA FURTADO	1
URBANO	CONJUNTO AROEIRA	2
URBANO	CONJUNTO PEDRO ROSENO	2
URBANO	CONJUNTO ISRAEL LIRA	3
URBANO	BAIRRO DA GLÓRIA	2
URBANO	BAIRRO JOÃO PAULO	3
URBANO	BAIRRO PALHEIRAL	2
URBANO	LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO	2
RURAL	AC 90 RAMAL DO NOCA	1
RURAL	AC 90 RAMAL DA LIBERDADE	1
RURAL	AC 90 KJM 17	3
RURAL	AC 90 RAMAL JARINAWA	2
RURAL	BELO JARDIM I	2
RURAL	BELO JARDIM II	2
RURAL	BELO JARDIM III	1
RURAL	SANTA CECILIA	2
RURAL	ALBERT SAMPAIO	2
RURAL	PROJETO ORIENTE	2
RURAL	RAMAL SÃO JOSÉ	2
RURAL	RAMAL CATUABA	2
RURAL	RAMAL DO PICA PAU	2
RURAL	RAMAL MENINO JESUS	2
RURAL	RAMAL BOM JESUS	4
RURAL	APOLONIO SALES	3
RURAL	IRINEU SERRA	2
RURAL	CUSTÓDIO FREIRE	3
RURAL	BARRO VERMELHO	2
RURAL	RAMAL CASTANHEIRA	3
RURAL	RAMAL BENFICA	3
RURAL	RAMAL DO BRÁS	2
RURAL	RAMAL ITUCUMÃ	2
RURAL	RAMAL CLODOALDO	2
RURAL	RAMAL PALHEIRA	2

RURAL	RAMAL DA ZEZÉ	2
RURAL	RAMAL DA GALILÉIA	2
RURAL	RAMAU DO CACAU	3
RURAL	RAMAL ASTRO REIS 15	2
RURAL	RAMAL DA JUDIA BEIRA RIO	2
RURAL	RAMAL DO QUIXADÁ	4
RURAL	RAMAL BOA ÁGUA	2
RURAL	RAMAL DO PANORAMA	3
RURAL	BECO BURITIZAL	2
RURAL	RAMAL DO ESPALHA	2
RURAL	VILA JERUSALÉM	2
RURAL	LOTEAMENTO LUIZ ANGELO	2
RURAL	SANTA MARIA	2
RURAL	RAMAL LIBERDADE	2
RURAL	RAMAL CLODOALDO	2
RURAL	RAMAL DO MACARRÃO	2
RURAL	LOTEAMENTO ADAUTO FROTA	2
RURAL	RAMAL DA PIÇARREIRA	2
RURAL	RAMAL DO MOREIRA	2
RURAL	RAMAL DO ZÉ CARLOS	2
RURAL	RAMAL LIMOEIRO	2
RURAL	RAMAL DO CANIL	4
TOTAL DE VAGAS		305
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	5
RURAL	RAMAL DO BACURÍ	1
RURAL	RAMAL DO BOM VENTO	1
RURAL	RAMAL DA GLEBA PARANÁ	1
RURAL	COMUNIDADE CANTA GALO	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA CRUZ	1
RURAL	RAMAL DO CONTORNO	1
RURAL	COMUNIDADE TIRIRICA	1
RURAL	RAMAL DOS PINHEIROS	2
RURAL	COMUNIDADE GLEBA PAVÃO	1
RURAL	COMUNIDADE SUSSUARANA	1
RURAL	COMUNIDADE BOA VISTA	1
RURAL	COMUNIDADE FOZ DO APUÍ	1
RURAL	COMUNIDADE SILÊNCIO	2
RURAL	COMUNIDADE BRÁSILIA	1
RURAL	COMUNIDADE MORADA NOVA	1
RURAL	COMUNIDADE FLORESTA	1
RURAL	COMUNIDADE AGROVILA DO MUJÚ	3
RURAL	COMUNIDADE VALQUIRIA	2
RURAL	GLEBA EUCATÁ	2
RURAL	RAMAL DO BASTIÃO	1
RURAL	COLONIA DO NÚCLEO	1
RURAL	RAMAL DA BURITIRANA	2
RURAL	RAMAL DO CANARAIR	1
RURAL	SÃO PEDRO I E II	2
RURAL	COMUNIDADE GUARANIR	1
RURAL	COMUNIDADE DO LAGO DO MUJÚ	1
RURAL	RAMAL DO AGAMEDE	1
RURAL	RAMAL DO JUAREZ	1
RURAL	RAMAL DOS BURROS	2
RURAL	RAMAL DOS CACHORROS	1
RURAL	RAMAL DO DESENGANO	1
RURAL	COMUNIDADE SÃO JOÃO DE BAIXO	1
RURAL	COMUNIDADE SÃO JOÃO DE CIMA	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA MARIA I	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA MARIA II	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA RITA	1
RURAL	COMUNIDADE CHICO PRETO	1
RURAL	COMUNIDADE ZÉ TUTA	1
RURAL	COMUNIDADE DO OLIVEIRA	1
RURAL	RAMAL DO BATOQUE	1
RURAL	RAMAL SÃO FRANCISCO	1
RURAL	RAMAL SÃO FRANCISCO	1
RURAL	RAMAL DO SILÊNCIO	1
RURAL	COMUNIDADE BARRA DO JARDIM	1
RURAL	COMUNIDADE SÃO BENTO	1
RURAL	COMUNIDADE DO CABORÉ	1
RURAL	COMUNIDADE FORTALEZA	2
RURAL	RAMAL DA BAHIA	1
RURAL	RAMAL DA MARIANA I	1
RURAL	GLEGA 13 DE MAIO	1
RURAL	PULCALPA	2
RURAL	FOZ DO PARANÁ	1
RURAL	RAMAL DOS ESQUECIDOS	1
RURAL	RAMAL DA NOVA CINTRA	1
TOTAL GERAL		70
MUNICÍPIO SANTA ROSA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	2
RURAL	CRUZEIRO	1
RURAL	SANTA HELENA NOVA	1
RURAL	NOVO REPOUSO	1
RURAL	PORTO ALEGRE	1
RURAL	MARONAL	1

RURAL	PORTO RICO	1
RURAL	6 DE JUNHO	1
RURAL	NOVA ALIANÇA	1
RURAL	NOVA VIDA	1
RURAL	EXTREMA	1
RURAL	NOVA MUDANÇA	1
TOTAL DE VAGAS		13
MUNICÍPIO SENA MADUREIRA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CRISTO LIBERTADOR	2
URBANA	BAIRRO EUGENIO AUGUSTO AREAL	3
URBANA	BAIRRO DA PISTA	1
URBANA	BAIRRO DA VITORIA	2
URBANA	BAIRRO PRAIA DO AMARILIO	1
URBANA	BAIRRO DO CAFEZAL	1
URBANA	BAIRRO SÃO FELIPE	1
URBANA	BAIRRO ANA ALVES VIEIRA	2
URBANA	BAIRRO BOM SUCESSO	1
URBANA	BAIRRO NITEROI/2º DISTRITO	1
URBANA	BAIRRO SÃO FRANCISCO/2º DISTRITO	2
URBANA	BAIRRO DO CSU	1
URBANA	BAIRRO BOCA DO CAETÉ	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE ORIENTE	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE NOVA OLINDA	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE MAIA	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE ITAMARATI	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE NOVO DESTINO	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE TABATINGA	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE CAMPO OSORIO	1
RURAL	RIO CAETÉ, COMUNIDADE FORTE VENEZA	1
RURAL	RIO CAETÉ, COMUNIDADE DO CAZUMBÁ	1
RURAL	RIO MACAUÃ, COMUNIDADE TRIUNFO	1
RURAL	RIO MACAUÃ, COMUNIDADE LIBERDADE II	1
RURAL	RIO MACAUÃ, COMUNIDADE SANTA LUZIA II	1
RURAL	RIO PURUS, COMUNIDADE PIEDADE	1
RURAL	RIO PURUS, COMUNIDADE SÃO MIGUEL	1
RURAL	RIO PURUS, COMUNIDADE ESTIRÃO DO ALCANTRA	1
RURAL	RAMAL DO PINDUCA	1
RURAL	RAMAL DO 17	1
TOTAL DE VAGAS		36
MUNICÍPIO SENADOR GUIOMARD		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	13
RURAL	RAMAL PROGRESSO-ESTRADA DE BOCA DO ACRE KM 75	2
RURAL	COMUNIDADE IQUIRI	2
RURAL	RAMAL SANTA MARIA- BR 364	1
RURAL	PDS PIRÃ DE RÃ	2
TOTAL DE VAGAS		20
MUNICÍPIO XAPURI		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO SIBÉRIA	2
URBANA	BAIRROCERAMICA INVASÃO	1
URBANA	BAIRRO CENTRO, TURMA DO CRÁS	1
URBANA	BAIRRO CAGEACRE	1
URBANA	BAIRRO MAJOR SALINAS	1
URBANA	BAIRRO CONSTANTINO	1
URBANA	BAIRRO LARANJAL	1
URBANA	BAIRRO CENTRO	1
URBANA	BAIRRO PANTANAL	1
URBANA	BAIRRO MULTIRÃO	1
URBANA	BAIRRO HERMINIO DE MELO	1
RURAL	SERINGAL FILIPINAS COLONIA TERRA ALTA	2
RURAL	SERINGAL ALBRÁCIA COLONIA MUNDO NOVO	1
RURAL	SERINGAL CACHOEIRA COLONIA ESPERAI	1
RURAL	SERINGAL NAZARÉ COLONIA UNIÃO	2
RURAL	SERINGAL SÃO PEDROCOLÔNIA ITAPISSUMA	1
RURAL	SERINGAL PALMARI COLONIA ALTO ALEGRE	1
RURAL	SERINGAL SÃO JOSÉ COLONIA VAI QUEM QUER	1
RURAL	SERINGAL BOA VISTA COLONIA CABORÉ	1
RURAL	SERINGAL ALBRACIA COLONIA CARNEIRO	1
RURAL	SERINGAL BARRA COLONIA SÃO SEBASTIÃO	1
RURAL	BR 317, FAZENDA 3 MENINAS	1
RURAL	SERINGAL NOVA ESPERANÇA COLONIA CAFUBA	1
RURAL	ASSENTAMENTO TUPÁ	1
RURAL	SERINGAL BOA VISTA COLONIA MUCAMBO	1
RURAL	SERINGAL PALMARI COLONIA CRUZEIRO	1
RURAL	SERINGAL SÃO FRANCISCO DO IRACEMA	1
TOTAL DE VAGAS		30

ANEXO III
LOCAIS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RECURSOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	HORARIO
ACRELÂNDIA	Rua José de Deus/ Centro CEP: 69.945-000/ Centro de Florestania.	9 h
ASSIS BRASIL	Rua Raimundo Chara (Centro) Assis Brasil/CEP:69. 935-000 nº 0342/ Núcleo de Educação da SEE	9 h
BUJARI	Rua A nº 107 /Centro, CEP: 69.926-000 Núcleo de Educação da SEE	9 h
CAPIXABA	AV. Governador Edmundo Pinto s/n Centro/CEP – 69-931-000/ Núcleo de Educação da SEE	9 h
CRUZEIRO DO SUL	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul, CEP nº 69980-000, Núcleo de Educação da SEE	9 h
EPITACIOLÂNDIA	Rua Alexandre Esteve Filho nº.526, Bairro Centro CEP: 69934-000	9 h
FEIJÓ	Avenida Marechal Deodoro, nº 1140, Centro, Feijó, CEP nº 69960-000/ Núcleo de Educação da SEE	9 h
JORDÃO	Rua Carlos Gonçalves de Farias / Centro/CEP:69.975-000/ Núcleo de Educação da SEE	9 h
MANCIO LIMA	Rua Joaquim Generoso de Oliveira nº 0202/Centro CEP – 69.990-000/ Núcleo de Educação – SEE	9 h
MANOEL URBANO	Rua Francisco Freitas nº 620 Bairro São José CEP – 69.950-000/ Núcleo de Educação da SEE	9 h
MARECHAL THAUMATURGO	Rua Zilda Vasconcelos s/n Centro/CEP – 69-983-000/Centro de Cultura e Florestania	9 h
PLÁCIDO DE CASTRO	Rua Epaminondas Sacome s/n- Centro/CEP – 69.928-000/ Centro de Florestania (MUSEU)	9 h
PORTO ACRE	Ramal Linha Nova I nº 939 – Vila do Incra/CEP :69.927-000/ Núcleo de Educação – SEE	9 h
PORTO WALTER	Rua Amarildo Sales nº 678 – Centro/CEP – 69-982-000/ Núcleo de Educação – SEE	9 h
RIO BRANCO	Endereço: Rua Rui Barbosa Nº. 325, Centro – CEP 69.900-084/ Fones (068) 3226-1376	9 h
RODRIGUES ALVES	AV. Marechal Thaumaturgo nº 65 Centro CEP – 69-985-000/ Núcleo de Educação – SEE	9 h
SANTA ROSA	Rua 28 de Abril s/n /Cidade Nova/CEP – 69- 955-000/ Centro Cultural da Florestania	9 h
SENA MADUREIRA	Rua João Marçal, nº 231, Bairro CSU, Sena Madureira, CEP nº 69940-000, Núcleo de Educação da SEE	9 h
SENADOR GUIOMARD	Avenida Castelo Branco nº 649 – Centro/CEP – 69-925-000/ Núcleo de Educação – SEE	9 h
XAPURI	Rua Floriano Peixoto nº90 Bairro Centro CEP: 69.930-000/ Núcleo de Educação – SEE	9 h

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADOR DO PROGRAMA QUERO LER

()Município ()Zona ()Regional ()Comunidade ()Bairro

1 – Identificação:

Nome do candidato: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição ____/____/____ UF: _____

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: Fixo: _____ Celular: _____

Para recados: _____ falar com _____

Email: _____

Deficiente () Não () Sim Especifique: _____

2 – Situação Funcional:

2.1 Professor da Rede Pública Estadual, Federal e/ou Municipal: () Sim () Não

Se a resposta for “sim”:

Carga Horária ____ Tempo de serviço/anos: ____ Estabelecimento em que atua: _____

Município: _____ UF: _____

2.2 Professor da Rede Particular: () Sim () Não

Se a resposta for “sim”:

Carga Horária ____ Tempo de serviço: ____ Estabelecimento em que atua: _____

Município: _____ UF: _____

3 – Experiência Profissional

Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos?

() Sim em qual (is) Programa (s)? _____ () Não

Já participou de curso na área de Educação de Jovens e Adultos?

() Sim Qual (is): _____

_____() Não

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos no Edital nº ____/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e apresento a documentação exigida.

_____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

TIMBRE

Recebi de _____ a presente inscrição para participar da seleção de Alfabetizador, referente ao Edital nº ____/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, RG nº _____, inscrito no Programa Quero Ler, para desenvolver as atividades de alfabetizador () no período de 6 (seis) meses, comprometo-me a cumprir a carga horária estabelecida no item 2 do Edital nº _____/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no turno _____, nas turmas alocadas no perímetro de abrangência da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, de acordo com a opção feita na ficha de inscrição. _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

Ficha de Matrícula do Aluno			
Identificação do aluno			
Nome:			Código
Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento:	Nacionalidade :
Estado Civil:	Cor/raça:	Sexo:	
Documentos do Aluno			
Certidão de Casamento:	Livro:	Folhas:	
Certidão de Nascimento:	Livro:	Folhas:	
Nº de Identidade:	Orgão Expedidor:	CPF:	
Nº do Título de eleitor:	Zona:	Seção:	Pis/Pasep:
Nº da CTPS:	Série:	UF:	Cert. Militar
Identificação dos Pais e Responsáveis			
Nome do pai:			Falecido
			Não declarado
Endereço do Aluno			
Rua:			Nº
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Telefone:	Município:	
UF:	Usa transporte? () Sim () Não	Qual? () Terrestre () Fluvial	
Zona: () Rural () Urbana			
Dados de Saúde do Aluno			
Apresenta algum problema de saúde?		Qual(is)?	
Encontra-se em tratamento médico?		Medicamento(s) utilizado(s):	
Usa óculos? () Sim () Não		Tem dificuldade para enxergar? () Sim () Não	
Necessidades Educacionais Especiais			
Deficiência: () Cegueira () Surdez () Surdocegueira () Baixa visão () Deficiente Físico			
() deficiência intelectual () Deficiência auditiva () Deficiência Múltipla			
Dados Sócio-econômico do aluno			
Renda Mensal: () Possui () Não Possui () 1 salário () 2 salários () 3 salários () 4 salários () outros			
Ocupação: () Empregado (a) Atualmente () Desempregado (a) () Aposentado(a) () Pensionista () Outros			
Local de Trabalho			
Empregador: () Instit. Pública () Empresa Estatal () Empresa Privada () Autônomo () Empresário			
Dados Domiciliários do aluno			
Situação do Domicílio: () Alugado () Próprio () Cedido () Financiado () Outros			
Tipo de Construção: () Alvenaria () Madeira () Outros			
Condições Sanitárias: () Água encanada () Luz elétrica () Esgoto () Fossa () Coleta de lixo () Poço			
Dados Sociais do Aluno			
() Acampados		() Indígenas	
() Agricultores Assalariados		() Jovens em cumprimento de medidas socioeducacionais	
() Agricultores Familiares		() Membro de família beneficiária do Bolsa Família	
() Assntados da Reforma Agrária		() Pertencentes a comunidade de terreiro	
() Atingidos por empreendimentos		() Pescadores artesanais	
() Beneficiários do Programa Nacionais de crédito fundiários		() Pessoas atingidas pela Hanseníase	
() Catadores de materiais recicláveis		() Moradores de rua	
() Ciganos		() Pessoas transgeneros (travestis e transuais)	
() Extrativistas		() População Carcerária	
() Profissionais do sexo		() Ribeirinhos	
() Trabalhadores da Indústria		() Trabalhadores da Pesca	
() Trabalhadores Rurais Temporários		() Não pertencente aos segmentos citados	
Dados Educacionais do Aluno			
Já estudou? () Sim () Não	Que série cursou?	Em que ano cursou?	Quanto Tempo?
Se não estudou, qual o motivo? () Falta de escola na localidade () Proibição dos Pais			
() Trabalho para ajudar na renda familiar () Problemas de saúde () Falta de interesse			

ANEXO VI

FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Alfabetizador da Turma: _____

Rio Branco - Acre, ____/____/____.

SEHAB

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

Tomada de Preços nº. 019/2015 – CPL 01

Processo n.º 0013679-8/2015

DO OBJETO: O presente INSTRUMENTO visa alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO CONTRATUAL do Contrato nº 016/2015, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, assim, o prazo de vigência estender-se-á até o dia 05 de novembro de 2017.

AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, § 1º, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2017.

ASSINAM: Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social, e Milca Tomé da Silva Domingos, pela empresa EMOT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.